

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ

PODER EXECUTIVO-IMPRESA OFICIAL

CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL
Nº 363/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE ATOS DO PODER EXECUTIVO



ANO II - Nº 64, NATIVIDADE/RJ, 08 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA GP Nº. 218/2018

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Nomear PATRICIA MARIA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor do Núcleo de Planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Emprego, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Emprego.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade - RJ, 04 de outubro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade - RJ

PORTARIA GP Nº. 219/2018

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Nomear CYNTHIA LIMA BARBOSA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Núcleo de Acompanhamento e Fiscalização do PSF 1 a 7, simbologia CC 13.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade - RJ, 04 de outubro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade - RJ

PORTARIA GP Nº. 220/2018

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 082/2017 e Nomear FELIPE ESTANILSAU GAMA, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Núcleo de Divulgação, simbologia CC 04.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Governo.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012 e 769/2016.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade - RJ, 04 de outubro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade - RJ

EXPEDIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ
Praça Ferreira Rabello, nº04, Centro
www.natividade.rj.gov.br
Tel: (22) 3841 - 1051

SEVERIANO ANTÔNIO DOS S. REZENDE

Prefeito

Vice-Prefeito

CRISTIANE GOMES NOVAES

Procurador

EDUARDO ESTANILSAU GAMA

Controlador de Auditoria Interna

CLAUDIO DE BARROS

Secretário de Governo

EDGARDO RIBEIRO DE REZENDE FILHO

Secretário de Fazenda e Planejamento/ Receita

PEDRO CESAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário de Administração

FABIANO ARENARI DO CARMO

Secretário de Desenvolvimento Urbano

PAULA FERREIRA DOS SANTOS

Secretária de Educação

MARILIA MACHADO SERRANO DO NASCIMENTO

Secretária de Saúde

CELSO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Secretário de Desenvolvimento Agropecuário

JORGE VARGAS BOECHAT

Secretário de Estradas Vicinais

ANA MARIA FONSECA DA SILVA REZENDE

Secretário de Assist. Social, Trabalho e Emprego

MARCOS PAULO S. P. DE OLIVEIRA

Secretário de Meio Ambiente

ADEMILSON GOMES MIRANDA

Secretário de Defesa Civil

JULIO CESAR RAMOS BARBOSA

Secretário de Turismo

ROGERIO ALVAREZ RODRIGUES

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

GERALDO SOARES BARRETO FILHO

Secretário de Juventude, Esporte, Cultura e Lazer

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
NATIVIDADE/RJ - PODER EXECUTIVO -
IMPRESA OFICIAL-CRIADO PELA LEI
MUNICIPAL Nº 363/2007

PORTARIA GP Nº. 221/2018

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Nomear GISLAYNE DO CARMO DA COSTA LIMAS, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Geral de Comunicação, simbologia CC 13.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Governo.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade - RJ, 04 de outubro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade - RJ

PORTARIA GP Nº. 222/2018

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016,

Considerando o Termo de Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG e a Prefeitura Municipal de Natividade-RJ.

Considerando a Lei Municipal nº 854/2018 da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada - MG que autoriza a Cessão Temporária do Servidor sem ônus para o Município Cedente.

Resolve:

Art. 1.º - Nomear SEBASTIÃO CESAR LEAL FERREIRA JUNIOR, para exercer o Cargo em Comissão de Motorista do Secretário de Administração, simbologia CC 07.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Administração.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade - RJ, 10 de outubro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade - RJ

PORTARIA GP Nº. 223/2018

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 326/2017 e Nomear FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Núcleo de Pavimentação de Vias Públicas do 1º Distrito, simbologia CC 05.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012 e 769/2016.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade - RJ, 10 de outubro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade - RJ

PORTARIA GP Nº. 224/2018

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016,

Considerando o artigo 59 da Lei nº 245/2002 de 27 de Dezembro de 2002.

Resolve:

Art. 1º Revogar a cessão da servidora pública municipal MÁRCIA SOARES BASTIDA, matrícula nº 204196, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, cedida à Prefeitura Municipal de Cabo-Frio-RJ concedida através da Portaria GP nº 508/2015.

Art. 2º Em razão da revogação de que trata o artigo anterior a referida servidora deverá retornar aos quadros funcionais da Administração, no dia 01/11/2018, devendo apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos do Município, para os procedimentos cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 01/11/2018, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria GP nº 508/2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade - RJ, 1º de novembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade - RJ

PORTARIA GP Nº. 225/2018

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Nomear JORGE LUIZ DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na

Lei 616/2012 e 769/2016.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade - RJ, 1º de novembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade - RJ

PORTARIA GP Nº. 226/2018

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar JAQUELINE DA SILVA SANT ANNA do Cargo em Comissão de Diretor do Núcleo do Museu e Biblioteca, simbologia CC 05.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Cultura e Lazer.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade - RJ, 01 de novembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade - RJ

PORTARIA GP Nº. 227/2018

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e XIX do art. 68 da LOM, Resolve:

Artigo 1º - Nomear o Engenheiro Wellington Fernandes Junior matrícula nº. 1418, ocupante do Cargo Público de Carreira de Engenheiro Civil para ser o Responsável, por exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da obra referente à Tomada de Preço nº 001/2018, que tem por finalidade a prestação de serviço de engenharia para a execução de obras de Reforma da Escola Municipal Alvorada, no Município de Natividade em consonância com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade - RJ, 07 de novembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade - RJ

PORTARIA GP Nº. 228/2018

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar LEONARDO FERREIRA MEDEIROS do Cargo em Comissão de Auditor de Contas Médicas, simbologia CC 14.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade - RJ, 07 de novembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade - RJ

PORTARIA GP Nº. 229/2018

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar SEBASTIÃO SÉRGIO QUARTO do Cargo em Comissão de Assessor da Diretoria de Desenvolvimento de Turismo, simbologia CC 07.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Turismo.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade - RJ, 07 de novembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade - RJ

PORTARIA GP Nº. 230/2018

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Nomear MARIANA ALVES LADEIRA MARTINS, para exercer o Cargo em Comissão de Auditor de Contas Médicas, simbologia CC 14.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade - RJ, 07 de novembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade - RJ

DIAGRAMAÇÃO: BERNARDO LOPES DA SILVEIRA - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
COM APOIO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.natividade.rj.gov.br



PORTARIA GP Nº. 231/2018

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Nomear Geilton de Souza Dessi para exercer o Cargo em Comissão de Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização de Serviços de Máquinas Agrícolas, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Turismo.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de Carreira de Motorista de Veículos Pesados na porcentagem de 60%, exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 26, § 3.º da Lei n.º 616/2012.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade - RJ, 07 de novembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade - RJ

PORTARIA GP Nº. 232/2018

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar MARCELY DA SILVA BANDOLI do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Turismo.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade - RJ, 07 de novembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade - RJ

PORTARIA GP Nº. 233/2018

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da L.O.M combinados com a Lei 245/2002, Resolve:

Art. 1.º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar baseado na Lei 245/2002, Processo Administrativo nº. 5473/2018 a fim de apurar possíveis irregularidades de acumulação irregular de cargo público da Servidora Municipal Sr. EVERSON AGUIAR cargo MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, matrícula nº. 1067. A ser promovido pelos servidores elencados abaixo, sob a presidência do primeiro:

1.Sr. LEANDRO CAPITA DIAS (CORREGEDOR)
2.Sr. ANALU DE ALMEIDA FARIA (ARTIFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS)
3.Sr. MATHEUS SALE POLI FEROLLA (PROCURADOR ASSISTENTE)

Art. 2.º - O Processo administrativo 5473/2018 é parte integrante desta portaria.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade - RJ, 12 de Novembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade - RJ

PORTARIA GP Nº. 234/2018

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da L.O.M combinados com a Lei 245/2002, Resolve:

Art. 1.º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar baseado na Lei 245/2002, Processo Administrativo nº. 5474/2018 a fim de apurar possíveis irregularidades de acumulação irregular de cargo público do (a) Servidor (a) Municipal Sr. (a) JUSSARA DA FONSECA SUZANO cargo ACESSOR ADMINISTRATIVO, matrícula nº. 1402. A ser promovido pelos servidores elencados abaixo, sob a presidência do primeiro:

1.Sr. LEANDRO CAPITA DIAS (CORREGEDOR)
2.Sr. ANALU DE ALMEIDA FARIA (ARTIFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS)
3.Sr. MATHEUS SALE POLI FEROLLA (PROCURADOR ASSISTENTE)

Art. 2.º - O Processo administrativo 5474/2018 é parte integrante desta portaria.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade - RJ, 12 de Novembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade - RJ

PORTARIA GP Nº. 235/2018

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da L.O.M combinados com a Lei 245/2002, Resolve:

Art. 1.º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar baseado na Lei 245/2002, Processo Administrativo nº. 5475/2018 a fim de apurar possíveis irregularidades de acumulação irregular de cargo público do (a) Servidor (a) Municipal Sr. (a) MARIA ANDREA MENEZES BRAGA APOSENTADA pelo cargo PROFESSOR PM III E, matrícula nº. 167.649. A ser promovido pelos servidores elencados abaixo, sob a presidência do primeiro:

1.Sr. LEANDRO CAPITA DIAS (CORREGEDOR)
2.Sr. ANALU DE ALMEIDA FARIA (ARTIFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS)
3.Sr. MATHEUS SALE POLI FEROLLA (PROCURADOR ASSISTENTE)

Art. 2.º - O Processo administrativo 5475/2018 é parte integrante desta portaria.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade - RJ, 12 de Novembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade - RJ

PORTARIA GP Nº. 236/2018

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da L.O.M combinados com a Lei 245/2002, Resolve:

Art. 1.º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar baseado na Lei 245/2002, Processo Administrativo nº. 5476/2018 a fim de apurar possíveis irregularidades de acumulação irregular de cargo público do (a) Servidor (a) Municipal Sr. (a) NADIA MARIA ALMEIDA MARTINS no cargo PM IV E PSICOPEDAGOGO, matrícula nº. 39.977. A ser promovido pelos servidores elencados abaixo, sob a presidência do primeiro:

1.Sr. LEANDRO CAPITA DIAS (CORREGEDOR)
2.Sr. ANALU DE ALMEIDA FARIA (ARTIFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS)
3.Sr. MATHEUS SALE POLI FEROLLA (PROCURADOR ASSISTENTE)

Art. 2.º - O Processo administrativo 5476/2018 é parte integrante desta portaria.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade - RJ, 12 de Novembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade - RJ

PORTARIA GP Nº. 237/2018

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da L.O.M combinados com a Lei 245/2002, Resolve:

Art. 1.º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar baseado na Lei 245/2002, Processo Administrativo nº. 5477/2018 a fim de apurar possíveis irregularidades de acumulação irregular de cargo público do (a) Servidor (a) Municipal Sr. (a) SEBASTIAO PASCOAL DA CRUZ FILHO no cargo GUARDA MUNICIPAL I, matrícula nº. 149.667. A ser promovido pelos servidores elencados abaixo, sob a presidência do primeiro:

1.Sr. LEANDRO CAPITA DIAS (CORREGEDOR)
2.Sr. ANALU DE ALMEIDA FARIA (ARTIFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS)
3.Sr. MATHEUS SALE POLI FEROLLA (PROCURADOR ASSISTENTE)

Art. 2.º - O Processo administrativo 5477/2018 é parte integrante desta portaria.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade - RJ, 12 de Novembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade - RJ

PORTARIA GP Nº. 238/2018

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da L.O.M combinados com a Lei 245/2002, Resolve:

Art. 1.º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar baseado na Lei 245/2002, Processo Administrativo nº. 5482/2018 a fim de apurar possíveis irregularidades de acumulação irregular de cargo público do (a) Servidor (a) Municipal Sr. (a) TANIA MARA FRANCA VIEIRA no cargo FARMACÊUTICO II, matrícula nº. 210.242. A ser promovido pelos servidores elencados abaixo, sob a presidência do primeiro:

1.Sr. LEANDRO CAPITA DIAS (CORREGEDOR)
2.Sr. ANALU DE ALMEIDA FARIA (ARTIFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS)
3.Sr. MATHEUS SALE POLI FEROLLA (PROCURADOR ASSISTENTE)

Art. 2.º - O Processo administrativo 5482/2018 é parte integrante desta portaria.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade - RJ, 12 de Novembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade - RJ

PORTARIA GP Nº. 239/2018

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Nomear ANA PAULA ALVES DE JESUS para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Geral de Programas de Saúde, simbologia CC 06.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade - RJ, 12 de novembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade - RJ

PORTARIA GP Nº. 240/2018

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar EDMÉIA APARECIDA LINO do Cargo em

Comissão de Assessor do Núcleo de Acompanhamento e Fiscalização do CAPS, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade - RJ, 30 de novembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade - RJ

PORTARIA GP Nº. 241/2018

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar HONÉRIO VARGAS FERREIRA do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade - RJ, 30 de novembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade - RJ

PORTARIA GP Nº. 242/2018

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar JEANY FERREIRA TAVARES do Cargo em Comissão de Assessor Executivo, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade - RJ, 30 de novembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade - RJ

PORTARIA GP Nº. 243/2018

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar JEFFERSON GONÇALVES LOPES do Cargo em Comissão de Assessor Executivo, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade - RJ, 30 de novembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade - RJ

PORTARIA GP Nº. 244/2018

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar LIVIA CRISTINA MOTA POTENTE DUTRA do Cargo em Comissão de Responsável por Apoio Técnico, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade - RJ, 30 de novembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade - RJ

PORTARIA GP Nº. 245/2018

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar RAQUEL DE ASSIS GALVÃO OLIVEIRA do Cargo em Comissão de Assessor Executivo, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade - RJ, 30 de novembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade - RJ

PORTARIA GP Nº. 246/2018

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA SALINO do Cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Emprego, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Emprego.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na



15.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Procuradoria Jurídica.
§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 30 de novembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 266/2018

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 616/2012 e 769/2016, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar BÁRBARA ALMEIDA MARTELINI do Cargo Comissionado de Consultor Jurídico, simbologia CC 15.

§ 1.º - Este cargo está subordinado ao NATPREVI.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 616/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 30 de novembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Presencial nº 053/2018

Processo: 4947/2018; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 053/2018; Objeto: O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste no "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO S10 PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, NAS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL" com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2018 – PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade – RJ CNPJ nº. 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: TANIA L. G. M. PACHECO PNEUS - EPP, neste ato, representado por Luiz Cristóvão Rodrigues Pacheco, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 06858032-3 IFF-RJ e CPF nº 777.748.257-20. Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de Novembro de 2018; Data de Assinatura: 26/11/2018. Preços registrados:

Fornecedor: TANIA L. G. M. PACHECO PNEUS - EPP

CNPJ: 39.679.891.0001-54

Endereço: Av. Mauro Alves Ribeiro Júnior nº 311, Bairro Balmério, Natividade-RJ.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	------	-------	------------	-------------

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

1	ÓLEO DIESEL S10	LT	9.000	3,87	34.830,00
2	ÓLEO DIESEL S10	LT	27.000	3,87	104.490,00
SUBTOTAL: R\$ 139.320,00 (Cento e trinta e nove mil, trezentos e vinte reais).					

SEC. MUN. DE SAÚDE

1	ÓLEO DIESEL S10	LT	4.250	3,87	16.447,50
2	ÓLEO DIESEL S10	LT	12.750	3,87	49.342,50
SUBTOTAL: R\$ 65.790,00 (Sessenta e cinco mil, setecentos e noventa reais).					

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1	ÓLEO DIESEL S10	LT	500	3,87	1.935,00
2	ÓLEO DIESEL S10	LT	1.500	3,87	5.805,00
SUBTOTAL: R\$ 7.740,00 (Sete mil, setecentos e quarenta reais).					

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

1	ÓLEO DIESEL S10	LT	5.000	3,87	19.350,00
2	ÓLEO DIESEL S10	LT	15.000	3,87	58.050,00
SUBTOTAL: R\$ 77.400,00 (Setenta e sete mil e quatrocentos reais).					

VALOR TOTAL: R\$ 290.250,00 (Duzentos e noventa mil, duzentos e cinquenta reais).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

I. HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório n.º 000048/18, PREGÃO PRESENCIAL n.º 0047/2018, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Centro de Especialidades de Natividade, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA, inscrita no CNPJ de n.º 55.979.736/0001-45, com o valor total de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000048/18, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;

III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor. Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 30 de novembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

I. HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório n.º 000048/18, PREGÃO PRESENCIAL n.º 0047/2018, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Centro de Especialidades de Natividade, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: CENTRAL MOVEIS E SOLUCOES LTDA - ME, inscrita no CNPJ de n.º 26.516.772/0001-74, com o valor total de R\$ 1.698,00 (um mil, seiscentos e noventa e oito reais).

II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000048/18, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;

III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor. Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 30 de novembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

I. HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório n.º 000048/18, PREGÃO PRESENCIAL n.º 0047/2018, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Centro de Especialidades de Natividade, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: COMERCIAL SERRA DAS ARARAS - LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 08.117.794/0001-80, com o valor total de R\$ 13.498,00 (treze mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000048/18, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;

III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor. Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 30 de novembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

I. HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório n.º 000048/18, PREGÃO PRESENCIAL n.º 0047/2018, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para

o Centro de Especialidades de Natividade, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: DAIANE MARTINS GOMES 07656709681, inscrita no CNPJ de n.º 27.598.187/0001-23, com o valor total de R\$ 22.805,00 (vinte e dois mil, oitocentos e cinco reais).

II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000048/18, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;

III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor. Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 30 de novembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

I. HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório n.º 000048/18, PREGÃO PRESENCIAL n.º 0047/2018, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Centro de Especialidades de Natividade, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: INFONEW INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 16.779.286/0001-95, com o valor total de R\$ 10.320,00 (dez mil, trezentos e vinte reais).

II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000048/18, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;

III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor. Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 30 de novembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

I. HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório n.º 000048/18, PREGÃO PRESENCIAL n.º 0047/2018, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Centro de Especialidades de Natividade, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: MICRROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTIFICA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ de n.º 05.897.431/0001-16, com o valor total de R\$ 1.899,00 (um mil, oitocentos e noventa e nove reais).

II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000048/18, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;

III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor. Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 30 de novembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

I. HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório n.º 000048/18, PREGÃO PRESENCIAL n.º 0047/2018, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Centro de Especialidades de Natividade, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: PRIME MATERIAL MEDICOHOSPITALAR LTDA ME, inscrita no CNPJ de n.º 12.082.502/0001-98, com o valor total de R\$ 14.752,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000048/18, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;

III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor. Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 30 de novembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

I. HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório n.º 000051/18, PREGÃO PRESENCIAL n.º 0049/2018, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Registro de preço para futura e eventual aquisição de material para manutenção de Iluminação Pública de Natividade, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: SHOCK ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 28.395.835/0001-07, com o valor total de R\$ 64.339,60 (sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000051/18, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;

III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor. Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 22 de novembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

I. HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório n.º 000051/18, PREGÃO PRESENCIAL n.º 0049/2018, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Registro de preço para futura e eventual aquisição de material para manutenção de Iluminação Pública de Natividade, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: TAKT GTN - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 07.052.056/0001-39, com o valor total de R\$ 4.487,40 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000051/18, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;

III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor. Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 22 de novembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

I. HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório n.º 000051/18, PREGÃO PRESENCIAL n.º 0049/2018, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Registro de preço para futura e eventual aquisição de material para manutenção de Iluminação Pública de Natividade, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: WALE COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ de n.º 26.086.779/0001-01, com o valor total de R\$ 86.245,00 (oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000051/18, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;

III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor. Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 22 de novembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

I. HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório n.º 000052/18, PREGÃO PRESENCIAL n.º 0050/2018, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Padronizados para as Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de

Natividade, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 08.221.047/0001-97, com o valor total de R\$ 110.701,00 (cento e dez mil, setecentos e um reais).

II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000052/18, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;

III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor. Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 23 de novembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

I. HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório n.º 000053/18, PREGÃO PRESENCIAL n.º 0051/2018, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Aquisição de mobiliários em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: DAIANE MARTINS GOMES 07656709681, inscrita no CNPJ de n.º 27.598.187/0001-23, com o valor total de R\$ 27.216,94 (vinte e sete mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos).

II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000053/18, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;

III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor. Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 30 de novembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

I. HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório n.º 000053/18, PREGÃO PRESENCIAL n.º 0051/2018, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Aquisição de mobiliários em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: INFONEV INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 16.779.286/0001-95, com o valor total de R\$ 13.009,00 (treze mil e nove reais).

II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000053/18, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;

III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor. Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 30 de novembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade

DECRETO Nº 105/2018

O PREFEITO DE NATIVIDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XVI e XIX, artigo 68 da LOM e, Considerando que o lançamento tributário é atividade própria da Administração, vinculada e obrigatória; Considerando que, tanto o lançamento quanto a divulgação do calendário de pagamento do IPTU/TSU, ISSQN e T.F.L.I.F. são atribuições conferidas aos municípios; Considerando, por último, a necessidade de se editar o presente ato, em atendimento ao disposto nos artigos 142 e seguintes da Lei Federal Nº 5.172/66 – Código Tributário Nacional e o art. 27 e seguintes da Lei Municipal Nº 0231/02, de 04 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica lançado e aprovado o calendário anual de pagamentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxas de Serviços Urbanos – TSU, Impostos sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN e Taxa de Fiscalização, Localização, Instalação e Funcionamento – T.F.L.I.F., a vigorar no exercício de 2019, de acordo com o anexo I do presente dispositivo.

Art. 2º. Os contribuintes do IPTU, TSU, ISSQN e T.F.L.I.F. deverão observar, em relação ao pagamento desses tributos no exercício de 2019, os prazos constantes do anexo I.

Art. 3º. Se o contribuinte, até 10 (dez) dias antes do vencimento da primeira cota mencionada no anexo I, não tiver recebido o carnê de cobranças dos tributos de que trata o artigo anterior, com exceção do ISSQN e T.F.L.I.F., deverá comparecer à Coordenadoria de Arrecadação, munido da guia do pagamento do ano anterior ou do número da inscrição imobiliária, para solicitar a segunda via do carnê.

Parágrafo único – Os pedidos de segunda via do carnê do IPTU/TSU, solicitados após o vencimento da primeira cota, sujeitarão o devedor do pagamento dos acréscimos legais em relação às cotas vencidas.

Art. 4º. O pagamento dos tributos poderá ser efetuado em cota única, com desconto de 10% (dez por cento) calculado sobre o

importo lançado na guia, ou parcelamento, sem desconto, em 06 (seis) cotas mensais e consecutivas.

Art. 5º. Para os pedidos de revisão de lançamento de IPTU/TSU, fica estabelecido a prazo de entrega até dia 15 de abril de 2019, devendo ser feito por requerimento endereçado ao Coordenador de Arrecadação.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Natividade, 03 de dezembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal

LEI Nº 893/2018

DISCIPLINA A AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N.º 810/2017 E A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO E O ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS QUAIS TRATA A LEI MUNICIPAL 245/2002.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - As avaliações de desempenho dos servidores na Administração Pública do Poder Legislativo Municipal serão regidas por esta Lei.

Parágrafo Único - Para fins de aplicação da presente Lei, considera-se:

I - Avaliação de Desempenho: método objetivo de apreciação do desempenho profissional do servidor nas atribuições de seu cargo, orientada para a melhoria contínua da qualidade do serviço público;

II - Avaliação Periódica de Desempenho: modalidade de Avaliação de Desempenho aplicável aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo que já alcançaram a estabilidade funcional, bem como aos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão;

III - Avaliação Especial de Desempenho: modalidade de Avaliação de Desempenho aplicável aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo em período de estágio probatório, particularmente orientada para fins de apuração da aptidão ao desempenho do cargo efetivo e aquisição de estabilidade funcional;

IV - Estágio Probatório: período de 03 (três) anos de efetivo exercício de cargo público, previsto no caput do artigo 41 da Constituição Federal, após o qual poderá ser conferida estabilidade ao servidor, mediante Avaliação Especial de Desempenho conduzida por comissão instituída para essa finalidade;

V - Comissão de Desenvolvimento Funcional: comissão designada pelo dirigente máximo do Poder Legislativo Municipal, responsável pela supervisão e controle de ambas as modalidades de Avaliação de Desempenho, e análise de recursos interpostos por servidores avaliados segundo as mesmas, bem como pela conferência dos certificados de que trata o artigo 34 da Lei Municipal 810/2017.

VI - Departamento de Pessoal: setor do Poder Legislativo Municipal responsável pela orientação e coordenação da Avaliação de Desempenho;

VII - Secretaria Geral: o ocupante de cargo em comissão diretamente responsável pela supervisão das atividades executadas pelo servidor;

VIII - Avaliado: servidor ocupante de cargo público sujeito à Avaliação de Desempenho, em qualquer de suas modalidades.

CAPÍTULO II - DAS MODALIDADES, OBJETIVOS E APLICAÇÃO DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO

Art. 2º - Todos os servidores da Administração Pública do Poder Legislativo Municipal, à exceção daqueles servidores em período de estágio probatório, serão submetidos à Avaliação Periódica de Desempenho.

§ 1º - Todos os servidores em período de estágio probatório na Administração Pública do Poder Legislativo Municipal serão submetidos à Avaliação Especial de Desempenho.

§ 2º - Consideram-se satisfatório o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) dos pontos atribuíveis em ambas as modalidades de Avaliação de Desempenho, ficando facultado ao Poder Legislativo Municipal elevar esse percentual através de regulamento próprio.

§ 3º - O servidor que, em 02 (duas) avaliações de desempenho individuais consecutivas, obtiver pontuação inferior à prevista no § 2º será submetido a processo de capacitação, sob responsabilidade do órgão ou entidade em que tenha exercido.

§ 4º. Os dados referentes à Avaliação de Desempenho serão registrados em pasta específica no Departamento Pessoal.

Art. 3º - A Avaliação de Desempenho, em ambas as modalidades, tem por objetivos:

I - contribuir para a consecução do princípio da eficiência na Administração Pública do Poder Legislativo Municipal;

II - avaliar a aptidão do servidor para o efetivo desempenho de suas funções;

III - identificar e proporcionar oportunidades de qualificação do servidor;

IV - aprimorar o desempenho do servidor e dos órgãos e entidades do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º - Sem prejuízo do disposto no caput, o resultado final obtido na Avaliação Especial de Desempenho será utilizado também:

I - para reconhecimento da estabilidade do servidor público, quando considerado apto;

II - para apurar a inaptidão do servidor público, bem como subsidiar a consequente exoneração.

§ 2º - O resultado da Avaliação de Desempenho será utilizado, quando couber, para fins de desenvolvimento funcional do servidor em sua carreira, tais como a progressão e a promoção, ou para fins de concessão de outros benefícios a que o servidor eventualmente faça jus, em razão de lei específica.

Art. 4º - O processo de Avaliação Periódica de Desempenho do servidor será realizado por etapas anuais de avaliação, e o processo de Avaliação Especial de Desempenho, por etapas semestrais de avaliação, sendo ambas as modalidades aplicadas pelo Departamento de Pessoal.

§ 1º - O resultado das etapas anuais da Avaliação Periódica de



Desempenho será encaminhado à Comissão de Desenvolvimento Funcional para apuração, objetivando a aplicação dos institutos da progressão e da promoção.

§ 2º - O servidor deverá ter no mínimo 02 (dois) meses de efetivo exercício para ser submetido à primeira etapa de avaliação de desempenho.

§ 3º - O servidor em período de estágio probatório deverá ser submetido a uma avaliação especial de desempenho final, ao completar 36 meses de efetivo exercício, independentemente da data em que tenha sido realizada sua última avaliação.

Art. 5º - O resultado final da Avaliação Especial de Desempenho será calculado pela média aritmética simples das notas obtidas pelo servidor em todas as etapas de avaliação de que tenha participado, incluindo a avaliação especial de desempenho final.

§ 1º - Reputa-se apto no estágio probatório o servidor cujo resultado final seja considerado satisfatório, nos termos do art. 2º, § 2º desta Lei.

§ 2º - O resultado final da Avaliação Especial de Desempenho deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Natividade até 60 (sessenta) dias após o servidor completar 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, salvo se, por motivo justo e devidamente consignado no processo administrativo em que realizada a avaliação, não for possível à Administração Pública concluí-la nesse período, promovida, em qualquer caso, a responsabilidade de quem tiver dado causa ao atraso injustificado.

Art. 6º - Fica suspensa a contagem do tempo de estágio probatório, e prorrogado o período de Avaliação Especial de Desempenho, nos casos de afastamento, licença ou qualquer outra interrupção do exercício das atribuições do cargo superiores a 30 (trinta) dias, corridos ou intercalados, em cada ciclo semestral de avaliação.

Parágrafo Único - Não se inclui nos casos de suspensão de que trata o caput a ocupação de cargo em comissão no âmbito da Administração Pública direta ou indireta por servidor em estágio probatório, desde que, a critério da Comissão de Avaliação de Desempenho, as atribuições do cargo em comissão sejam equivalentes às do cargo efetivo.

Art. 7º - Fica vedada a cessão ou permuta de servidores ocupantes de cargo efetivo que estejam em regime de estágio probatório.

Parágrafo Único - Além das hipóteses legais, exclui-se da vedação prevista no caput a cessão, no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, de servidor para exercer cargo em comissão ou função de confiança cujas atribuições sejam semelhantes às exigidas para o seu cargo efetivo, mediante reconhecimento formal da Comissão de Avaliação de Desempenho competente, e desde que não haja interrupção, suspensão ou prejuízo ao estágio ou à correspondente avaliação.

Art. 8º - Sem prejuízo da hipótese prevista no art. 41, § 1º, III da Constituição Federal, os resultados das etapas de Avaliação de Desempenho poderão, eventualmente, subsidiar processos administrativos disciplinares, em especial aqueles que versem sobre ineficiência do servidor no desempenho dos encargos funcionais.

CAPÍTULO III - DA DECISÃO, DA RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO

Art. 9º - O servidor poderá solicitar reconsideração contra o resultado de cada etapa da avaliação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, junto ao Departamento de Pessoal, que juntará o pedido de reconsideração ao processo e encaminhará à Secretaria Geral, a qual deverá responder no prazo de cinco dias úteis a contar do seu recebimento.

Art. 10 - Poderá interpor recurso junto à Comissão de Avaliação de Desempenho, após qualquer uma das etapas de avaliação, o servidor que tiver seu pedido de reconsideração indeferido pela chefia imediata, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da publicação no Diário Oficial do indeferimento.

Art. 11 - O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado a qualquer momento ou, se estiver em outro cargo, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

§ 1º - As decisões de exoneração ou recondução de que trata o caput deste artigo serão exaradas nos autos do próprio processo administrativo de Avaliação de Desempenho.

§ 2º - A exoneração do servidor considerado inapto se dará imediatamente após a conclusão do processo administrativo, ainda que a data de conclusão ultrapasse o prazo de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, contados a partir da data de início do estágio probatório.

§ 3º - Caso no curso do estágio probatório seja matematicamente impossível ao servidor atingir ou superar o resultado satisfatório definido no art. 2º, § 2º desta Lei para ser considerado apto, deverão ser iniciados os procedimentos necessários à sua exoneração.

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 12 - Compete ao Departamento de Pessoal:

I - desempenhar funções de orientação e coordenação da Avaliação de Desempenho, em ambas as modalidades;

II - informar os servidores avaliados acerca da metodologia da Avaliação de Desempenho;

III - inserir no sistema as informações necessárias para efeitos de contagem de tempo;

IV - criar condições para o aperfeiçoamento dos servidores;

V - dar suporte administrativo à Comissão de Avaliação de Desempenho;

VI - atuar em processo administrativo para cada um dos Avaliados, no qual constarão a

Ficha de Avaliação de Desempenho e informações sobre o estágio probatório, quando couber;

VII - elaborar parecer, ao final do período de estágio probatório do servidor avaliado, sobre o seu desempenho no período, e enviá-lo à Comissão de Avaliação de Desempenho;

VIII - publicar no Diário Oficial do Município, após cada período de avaliação, a pontuação obtida pelos servidores em ambas as modalidades de Avaliação de Desempenho, bem como o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho, além dos casos de suspensão e prorrogação do período do estágio probatório por falta de assiduidade e/ou afastamentos.

Parágrafo Único - O parecer de que trata o inciso VII deverá conter nota de cada etapa de avaliação, acompanhada de justificativa, o cálculo do resultado final da Avaliação Especial de Desempenho do servidor, e sua recomendação à Comissão de Avaliação de Desempenho.

Art. 13 - Compete à Comissão de Desenvolvimento Funcional:

I - avaliar e decidir sobre o parecer emitido pelo Departamento de Pessoal na Avaliação Especial de Desempenho;

II - avaliar e julgar recurso interposto pelos servidores avaliados;

III - avaliar as semelhanças entre as atribuições do cargo em comissão e do cargo efetivo na forma do art. 7º, parágrafo único;

IV - requerer diligências sempre que se fizer necessário;

V - Analisar, para os fins do artigo 34, parágrafo 1º, da Lei Municipal 810/2017, os certificados de conclusão de curso apresentados, atestando a relação destes com a área de atuação do servidor e, desde que o servidor tenha obtido titulação posterior a entrada em exercício no cargo, devendo ser respeitado um interstício mínimo de 01(ano) de efetivo exercício do servidor na Câmara.

Art. 14 - Compete à Secretaria Geral:

I - avaliar o desempenho do servidor;

II - identificar as dificuldades do avaliado no cumprimento dos critérios estabelecidos;

III - preencher a Ficha de Avaliação de Desempenho no módulo criado para este fim;

IV - apresentar ao servidor avaliado o formulário devidamente preenchido para que este tome ciência;

V - promover ações que possibilitem a melhor integração do servidor às rotinas de trabalho;

VI - articular-se com o Departamento de Pessoal a fim de aperfeiçoar o servidor para o desempenho de suas atribuições;

VII - prestar os esclarecimentos necessários acerca do servidor avaliado, quando solicitado pela Comissão de Desenvolvimento Funcional;

VIII - analisar os pedidos de reconsideração solicitados pelos servidores avaliados.

Art. 15. Compete ao Avaliado:

I - tomar conhecimento da sistemática do estágio probatório, quando aplicável, solicitando informações à Secretaria Geral e ao Departamento de Pessoal do órgão a que estiver vinculado;

II - tomar ciência da avaliação feita pela chefia;

III - prestar esclarecimentos, quando solicitados pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, no prazo de 10 (dez dias) contados da solicitação.

CAPÍTULO V - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Art. 16 - O Poder Legislativo Municipal constituirá a Comissão de Desenvolvimento Funcional, que será composta de 03 (três) membros titulares e de 02 (dois) suplentes, todos de nível hierárquico não inferior ao do avaliado, servidores efetivos lotado e em exercício na Câmara Municipal.

§ 1º - Os membros da Comissão de Desenvolvimento Funcional serão designados pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal.

§ 2º - As decisões da Comissão de Desenvolvimento Funcional serão aprovadas pela maioria simples de seus membros.

§ 3º - Será vedada a participação na Comissão de Desenvolvimento Funcional de servidores em período de estágio probatório.

§ 4º - O membro da Comissão de Desenvolvimento Funcional não poderá julgar o recurso interposto por servidor que:

I - tenha sido por ele avaliado;

II - seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - Incumbe à Secretaria Geral expedir normas complementares a esta Lei, bem como orientar, coordenar e fiscalizar a implementação da Avaliação de Desempenho no âmbito da Câmara Municipal de Natividade.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Natividade, 07 de dezembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

SÍNTESE DE CONTRATO DE SUBVENÇÃO SOCIAL	
Convênio	ASSOCIAÇÃO DE ATLETAS CORREDORES DE NATIVIDADE - AACN
CNPJ	23.504.180/0001-44
Representante Legal	Mauro Torvar de Souza Baiao
CPF	320.039.787-04
Endereço do Convênio	Rua Professor Adalberto Lopes, nº. 04, Balneário, Natividade, RJ.
Objeto	O presente TERMO tem por objeto a subvenção social para auxiliar nas custas da realização da 3ª corrida musical edição 2018. Fomentado a prática esportiva e a vida saudável dos munícipes de Natividade, em conformidade com a Lei Municipal nº 891/2018.
Início do Convênio	06/12/2018
Término do Convênio	06/01/2019
Valor Global	RS 7.000 (Sete mil reais).
Natividade - RJ, 06 de Dezembro de 2018.	

PORTARIA SMA Nº 208/2018

Dispõe sobre a concessão de Licença Remunerada para Tratamento de Saúde a Servidores Públicos Municipais. O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, e odposto no Artigo 113 da Lei nº 245/02 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade, Resolve: CONCEDER, licença remunerada para tratamento de saúde aos Servidores relacionados abaixo no Anexo I, cujos atestados médicos correspondentes são acostados ao presente ato, retroagindo os efeitos individuais às datas dos preclitados atestados, correndo as despesas por conta de dotação orçamentária própria das respectivas unidades administrativas. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade - RJ, 01 de Novembro de 2018. Pedro César Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Administração Port. Nº 002/2017

ANEXO I

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DE LICENÇA E ATESTADO
Alice Maria Rodrigues Ribeiro	159891	90 Dias - 09/10/18 à 06/01/18
Luciene Fragoço de Mattos Silva	40010	30 Dias - 01/10/18 à 30/10/18
Alana Barreto do Carmo	535	01 dia - 01/10/18
Cristiane Regina Rodrigues Bittencourt da Silva Campos	440	11 Dias - 26/09/18 à 06/10/18 07 Dias - 08/10/18 à 14/10/18
Débora Jacinto dos Santos	939	07 Dias - 02/10/18 à 08/10/18 30 Dias - 10/10/18 à 08/11/18
David Assad Muniz	467	01 Dia - 01/10/18
Lidia Olivia Barroso Medeiros Alves de Souza	134120	15 dias - 08/10/18 à 22/10/18
Luciana Alves Lopes Rodrigues	169692	01 Dia - 25/09/18 01 Dia - 27/09/18 01 Dia - 02/10/18 02 Dias - 05/10/18 à 06/10/18 01 Dia - 09/10/18
Magna Aparecida de Oliveira	209074	03 Dias - 03/10/18 à 05/10/18
Roberto Gonçalves de Lima	1451	15 Dias - 02/10/18 à 16/10/18
Verônica Bazeth Silva	961	01 Dia - 03/10/18
Maria Tereza Zucoloto de Matos	1406	03 Dias - 09/10/18 à 11/10/18
Bruna Telles Prevatto	271	04 Dias - 16/10/18 à 19/10/18
Daniely Soares de Mello Folly	1041	14 Dias - 01/10/18 à 14/10/18
Maria Aparecida da Costa Amorim	1293	15 Dias - 16/10/18 à 30/10/18
Reginaldo Soares de Mello	173290	03 Dias - 17/10/18 à 19/10/18
Renata Maurício de Souza	272	03 Dias - 02/10/18 à 04/10/18
Sebastião Rogério Rosa de Lima	1411	02 Dias - 09/10/18 à 10/10/18

PORTARIA SMA Nº 209/2018

Dispõe sobre a concessão de Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidor público municipal.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

CONCEDER, a Servidora Pública Municipal IVONETE RIBEIRO DE LIMA MENDES, ocupante do cargo de carreira de MONITOR, matrícula nº 106500, 15 (quinze) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme atestado médico acostado no Processo nº 5069/2018, de acordo com que estabelece a Lei Municipal nº 245/2002, art. 117 § 2º Alínea I combinado com § 6º com efeito retroativo a contar do dia 16/10/2018 e expirando em 30/10/2018, correndo as despesas por conta de dotação própria, consignada no Orçamento Geral do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade - RJ, 01 de Novembro de 2018. Pedro César Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Administração Port. nº 002/2017

LEI Nº 892/2018

Ementa: Autoriza a realização de Leilão Público. A Câmara Municipal de Natividade aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a venda de bens inservíveis de propriedade do município, mediante realização de leilão público.

§ 1º - Serão objeto de leilão público os bens constantes do laudo de avaliação venal em anexo, exarado pelo Perito Avaliador e ratificado pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Inservíveis, designada através da Portaria GP nº 547/2017, parte integrante da presente Lei.

§ 2º - O certame licitatório em causa será promovido por leiloeiro credenciado pela Junta Comercial do estado do Rio de Janeiro, e ao qual será paga a taxa de 5% (cinco por cento) sobre o valor apurado, como remuneração a ser pago pelo arrematante.

Art. 2º - O valor arrecadado com a alienação dos bens, na forma dos parágrafos precedentes, será necessariamente aplicado em investimentos públicos, caracterizados como despesa de capital.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 778/2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Natividade, 07 de dezembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Natividade, 07 de dezembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Natividade, 07 de dezembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Natividade, 07 de dezembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Natividade, 07 de dezembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Natividade, 07 de dezembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Natividade, 07 de dezembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Natividade, 07 de dezembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Natividade, 07 de dezembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Natividade, 07 de dezembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Natividade, 07 de dezembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Natividade, 07 de dezembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Natividade, 07 de dezembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Natividade, 07 de dezembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Natividade, 07 de dezembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Natividade, 07 de dezembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Natividade, 07 de dezembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Natividade, 07 de dezembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Natividade, 07 de dezembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Natividade, 07 de dezembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Natividade, 07 de dezembro de 2018. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal



Prefeitura de Natividade REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Adm. 2017/2020. **GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO LEI Nº 892/2018

AVALIAÇÕES DOS BENS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE PARA LEILÃO

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
1	Lote de bens móveis	R\$ 100,00
2	SUCATA DE VW GOL PATRULHEIRO 1.6, 2007/2008	R\$ 100,00
3	SUCATA DE IVECO 8510V1 RONTAM AMBULÂNCIA, 2002/2002	R\$ 300,00
4	SUCATA DE VW GOL PATRULHEIRO 1.6, 2007/2008	R\$ 100,00

Luiz

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Habello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br

2

Prefeitura de Natividade REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Adm. 2017/2020. **GABINETE DO PREFEITO**

5	SUCATA DE VW GOL SPECIAL, 2002	R\$ 100,00
6	SUCATA DE VW GOL PATRULHEIRO 1.6, 2007/2008	R\$ 100,00
7	SUCATA DE VW KOMBI 2012/2013	R\$ 100,00
8	SUCATA VW GOL PATRULHEIRO 1.6, 2007/2008	R\$ 50,00
9	VW/KOMBI LOTACÃO, BRANCA, 2002/2002, GASOLINA, PLACA LNZ3280, RENAVALM 781627336 (sem motor)	R\$ 150,00

Luiz

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Habello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br

3

Prefeitura de Natividade REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Adm. 2017/2020. **GABINETE DO PREFEITO**

10	FIAT/DUCATO M RONTAM AMBULÂNCIA, BRANCA, 2004/2004, DIESEL, PLACA LSC0431, RENAVALM 828142521	R\$ 400,00
11	SUCATA DE VW/SAVEIRO CL 1.6 MI, 1998/1999	R\$ 150,00
12	SUCATA DE VW/KOMBI, 1997/1998	R\$ 200,00
13	ONIBUS M BENZ OF 1313, CINZA, 1981/1981, DIESEL, PLACA MPO8124, RENAVALM 312895798	R\$ 1.200,00

Luiz

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Habello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br

4

Prefeitura de Natividade REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Adm. 2017/2020. **GABINETE DO PREFEITO**

14	VW/GOL SPECIAL, BRANCO, 2002/2002, GASOLINA, PLACA LOA9158, RENAVALM 783491123	R\$ 100,00
15	GM CHEVROLET BLAZER ADVANTAGE, BRANCA, 2008/2009, ALCODOL/GASOLINA, PLACA KUZ6947, RENAVALM 985975989	R\$ 500,00
16	VW/QUANTUM 2.0, PRETA, 2001, GASOLINA, PLACA KNM4254, RENAVALM 759302901	R\$ 250,00
17	VW GOL MI, BRANCO, 1997/1998, GASOLINA, PLACA LCC6709, RENAVALM 691635293	R\$ 200,00
18	MERCEDER BENZ 3100 SPRINTER AMBULANCIA, BRANCA, 1997/1997, PLACA KNZ0461, RENAVALM 630959459 (sem motor)	R\$ 300,00

Luiz

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Habello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br

5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Adm. 2017/2020. GABINETE DO PREFEITO

19	SUCATA DE VW/ SANTANA 2.0	R\$ 200,00
20	VW/JETTA 2.0. PRETA. 2011/2011. ALCOOL/GASOLINA. PLACA KVM3766	R\$ 4.000,00
21	VW/GOL SPECIAL. BRANCO. 2002/2002. PLACA LOC8125 (sem motor)	R\$ 300,00
22	VW KOMBI, BRANCA, 2002/2003. PLACA LOI8037 (sem motor)	R\$ 500,00
23	VW/UP TAKE MA, BRANCA, 2014/2015. PLACA LKX555 (sem motor e caixa de marcha)	R\$ 300,00

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Habello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br

6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Adm. 2017/2020. GABINETE DO PREFEITO

24	SUCATA DE CAMINHÃO MB 608D	R\$ 500,00
25	SUCATA DE GOL	R\$ 100,00
26	SUCATA DE CHEVROLET D14000 CUSTOM	R\$ 1.000,00
27	SUCATA DE CHEVROLET D12000	R\$ 1.000,00
28	SUCATA DE RENAULT KANGOO	R\$ 500,00

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Habello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br

7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Adm. 2017/2020. GABINETE DO PREFEITO

29	SUCATA DE CAMINHÃO CHEVROLET	R\$ 800,00
30	SUCATA DE TANQUE CAP. 15.000L	R\$ 300,00
31	RENAULT/M REVECAP L3H2, BRANCA, 2008/2009, DIESEL, PLACA KNT8145, RENAVALM 115355103	R\$ 700,00
32	SUCATA DE TRATOR MF 365	R\$ 400,00
33	SUCATA DE TRATOR MF 275	R\$ 1.000,00

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Habello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br

8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Adm. 2017/2020. GABINETE DO PREFEITO

34	SUCATA DE TRATOR MF 265	R\$ 300,00
35	SUCATA DE TRATOR MF 265	R\$ 500,00
36	SUCATA DE CAMINHÃO CHEVROLET 12.000 CUSTOM	R\$ 450,00

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Habello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br

9